



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S07696-201106- / -00059-/2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o
presente alvará de licença à empresa

HOTINKER-COMERCIO DE MATERIAL INFORMATICO, LDA

Com o NIF 506 914 542, para a instalação localizada na Rua da Tascoa, Nº 16 – Edifício CREL
Belavista freguesia de Massamá, concelho de Sintra, para a seguinte operação de gestão de
resíduos

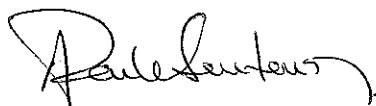
Triagem, armazenagem temporária de resíduos e reciclagem de tinteiros e toners

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 30 de Junho de 2016.

Lisboa, 30 de Junho de 2011

A Vice Presidente



Paula Santana

Especificações anexas ao Alvará nº S07696-201106- / -00059-/2011

O presente Alvará é concedido à empresa HOTINKER-COMERCIO DE MATERIAL INFORMATICO, LDA na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recolha, triagem, armazenagem temporária de resíduos, limpeza de tinteiros e toners, enchimento, selagem e comercialização.

R5 — Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R5

D15 — Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

08 03 18 Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17 - 1 t/ano

15 01 01 Embalagens de papel e cartão – 15 t/ano

15 01 02 Embalagens de plástico – 2 t/ano

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13 - 10 t /ano

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15. – 250 t/ano.

(5)

É previsto a reciclagem de cerca de 10 000 tinteiros e 500 toners.





Especificações anexas ao Alvará nº S07696-201106- / -00059-/2011

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os produtos químicos a utilizar na unidade deverão ser armazenados em recipientes resistentes e adequados ao produto em causa, com rótulos em língua portuguesa, indicando o nome do produto, sua origem e os seus principais riscos, devendo estar disponíveis aos trabalhadores as respectivas fichas de segurança dos produtos. O local de armazenamento destes deverá ter boas condições de ventilação, pavimento impermeável e encontrar-se dotado de sistema preventivo de eventuais derrames

3.5- A recepção dos consumíveis informáticos usados deverá ser efectuada em condições que evitem a dispersão de contaminantes, devendo ser utilizados recipientes fechados e estanques. O armazenamento não deverá ultrapassar 80% da área útil da instalação.

3.6- A área de tratamento deverá dispor de recipientes que se encontrem devidamente identificados para a deposição selectiva dos componentes retirados dos consumíveis.

3.7- Os locais de trabalho da unidade de gestão de resíduos, deverão possuir condições adequadas de renovação de ar, privilegiando a ventilação natural e, caso se mostre necessário, deverão instalar-se meios que permitam uma renovação de ar forçada, de forma silenciosa;



Especificações anexas ao Alvará nº S07696-201106- / -00059-/2011

- 3.8- Os equipamentos de cujo funcionamento resulte a emissão de poeiras, deverão ser equipados com sistema de aspiração localizado, assegurando que a sua captação seja efectuada no seu ponto de formação, canalizando as poeiras captadas para silos/sacos a instalar em local adequado. Casos sejam emitidos efluentes gasosos para o exterior da unidade de gestão de resíduos, de verá ser apresentada prova do cumprimento dos valores-limite de emissão de poluentes atmosféricos, de acordo com a legislação aplicável;
- 3.9- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.
- 3.10- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.
- 3.11- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. A gestão dos equipamentos utilizados na actividade deverá ser efectuada tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, particularmente através da utilização de equipamentos que, sempre que aplicável, se encontrem de acordo com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006;
- 3.12- A instalação deverá dispor de dispositivos/equipamentos adequados de controlo e combate a incêndios e de contenção da dispersão de eventuais derrames.
- 3.13- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
- 3.14- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).



Especificações anexas ao Alvará nº S07696-201106- / -00059-/2011

3.15- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003 republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011

3.16- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.17- De acordo com o nº 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei nº 178/2006, a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.º

3.18- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Silvia Pereira dos Santos

5- Identificação da instalação licenciada

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, é de 383, 50 m². Compreende as seguintes secções – recepção, escritório, separação de resíduos, limpeza e enchimento de tinteiros e toners, armazenagem de resíduos gerados, armazenagem de produto acabado, sala de testes, refeitório, atendimento de clientes.

O equipamento a instalar é uma máquina de enchimento

A instalação possui abastecimento de água da rede pública e está ligada ao colector municipal onde efectua a descarga de águas residuais domésticas. As águas resultantes da lavagem dos tinteiros são armazenadas em recipientes próprios e enviadas para operadores autorizados.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Especificações anexas ao Alvará nº S07696-201106- / -00059-/2011

Os resíduos de toner são acondicionados em barricas. O papel carta, plástico e equipamento fora de uso são armazenados a granel.

O número de funcionários previsto para esta instalação é de dez.

Os contactos da empresa são – telefone 214 397 240; Fax – 214 397 245